

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 11/08/2023

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MBA - Construtora LTDA" e dá outras providências.

CM/132/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **MBA - Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.578.215/0001-08, com sede na avenida Paranaíba, nº 2783, Bairro Marta Helena, CEP: 38.307-160, na cidade de Ituiutaba, área de **27.486,88 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancellia**, com as seguintes descrições:

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S.S. em 11/08/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

28/08/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários

28/08/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários

29/08/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 13, quadra nº 05, situada a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia".

Divisa com Área Verde 04, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes com lote 12 e segue confrontando com este por uma extensão de 201,35 metros; daí segue a direita confrontando com a Área Verde 02 por uma extensão de 169,23 metros; daí segue a direita confrontando com Área Verde 04 por uma extensão de 165,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da rua João Batista Mendes por uma extensão de 138,19 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 673,77 metros e totalizando 27.486,88 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa doadora em Ituiutaba/MG.

Aguedes

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

**I** – doar, com encargo, uma área 27.486,88 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), formada pelo lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli.

**II** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**III** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** – instalar sua unidade em uma área total 27.486,88 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), formada pelo lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

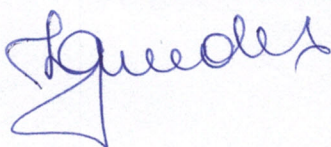
**II** - investir **R\$ 11.223.095,00 (onze milhões duzentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais)**, com previsão de faturamento anual de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - gerar, no mínimo, 250 novos empregos diretos e 150 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**IV** – consumir matéria prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

**V**- Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba.

**VI** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VI - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

IX - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

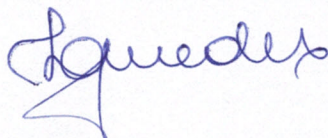
**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

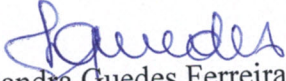
**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 07 de agosto de 2023

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/322

Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

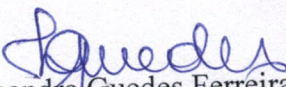
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 118.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 118/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei Complementar que **Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MBA – Construtora LTDA" e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 118/2023.

Ituiutaba, 07 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **MBA - Construtora LTDA**, atua no segmento de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e manifestou interesse em investir no Município para a expansão de sua unidade em Ituiutaba em uma **área de 27.486,88 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados)**, formada pelo **lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso Cancelli**.

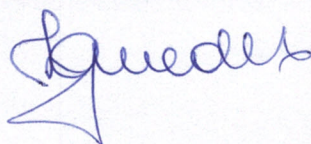
A área total sendo avaliada em **R\$ 962.040,80 (novecentos e sessenta e dois mil e quarenta reais e oitenta centavos)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **0%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 0,00 (zero reais)**;

O investimento estimado será de **R\$ 11.223.095,00 (onze milhões duzentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**, por ano quando instalada e operando.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização e fortalecimento da economia municipal e regional.

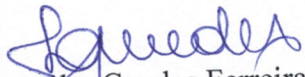


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

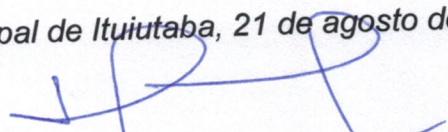
**PROJETO DE LEI CM/132/2023, de autoria da prefeita municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MBA - Construtora LTDA" e dá outras providências.**

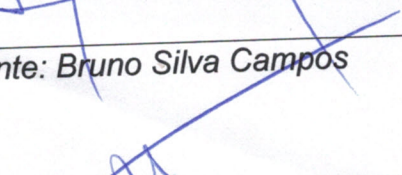
Área de 27.486,88 m (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), formada pelo lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso, a área total avaliada em R\$ 962.040,80 (novecentos e sessenta e dois mil e quarenta reais e oitenta centavos).


A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Bruno Silva Campos

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Renato Silva Moura

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

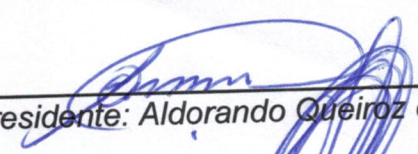
**PROJETO DE LEI CM/132/2023, de autoria da prefeita municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "MBA - Construtora LTDA" e dá outras providências.**

Área de 27.486,88 m (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados), formada pelo lote 13 da quadra 05, localizados na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Affonso, a área total avaliada em R\$ 962.040,80 (novecentos e sessenta e dois mil e quarenta reais e oitenta centavos).

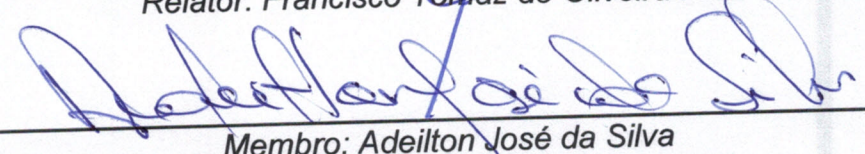
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Adailton José da Silva



## PARECER 051/2023

### Relatório:

A prefeita de Ituiutaba, senhora Leandra Guedes, envia projeto de lei, CM/132/2023, que autoriza a doação de imóvel do patrimônio público, e concede estímulos a empresa MBA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.578.215/0001-08, com o compromisso legal de investir mais de 11 milhões de reais e gerar mais de 250 novos empregos diretos, 150 novos empregos indiretos e consumir matéria prima ou produtos de empresas da região, dentre outras obrigações, programa criado em 2021 através da lei municipal nº 4.818 de 2021 (INVESTE ITUIUTABA).

### Fundamentação e Conclusão:

O presente projeto de lei visa autorizar a municipalidade a doar área pertencente ao patrimônio público municipal e criar estímulos a respectiva empresa.

Estão presentes ao projeto de lei:

1. FISA - Formulário de Informações para Solicitação de Área.
2. Parecer econômico do INVESTE ITUIUTABA,
3. parecer do COMDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,
4. Memorial descritivo da área a ser doada,
5. Laudo de avaliação da área doada.
6. parecer contábil do impacto financeiro e
7. parecer jurídico nº 360/2023 da Procuradora Geral do Município de Ituiutaba.

Esta assessoria especializada **OPINA** que o presente projeto de lei está de acordo com a proposição legislativa em vigor.



ALESSANDRO MARTINS & ADVOCACIA  
CONSULTORIA  
OAB/MG 108.801

Enfatize-se, por fim, que as Comissões de mérito são competentes para verificar o projeto no que tange ao seu conteúdo, analisando a efetiva adequação da medida ao interesse público.

Por fim a lei deverá ser realizada mediante dois turnos de votação e se aprovada pela Câmara será, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente a Prefeita Municipal que, concordando a sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso seja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio da Prefeita importará na promulgação.

S.M.J, esta assessoria Jurídica especializada **OPINA** que o presente projeto de lei está de acordo com a proposição legislativa em vigor.

Ituiutaba, 16 de agosto de 2023.

**ALESSANDRO MARTINS**  
**OLIVEIRA:99977796653**

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRO MARTINS  
OLIVEIRA:99977796653  
Dados: 2023.08.16 19:33:25 -03'00'

OAB/MG 108.801  
Assessoria jurídica especializada



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 13410 / 2022

Data de Abertura: 08/07/2022 09:05:44

Contribuinte: MBA CONSTRUTORA LTDA  
Órgão Solicitante:  
Endereço:  
Telefone: (34) 3271-4100  
C.N.P.J ou C.P.F: 05.578.215/0001-08

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE  
EMPREENDIMENTO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

OLC

## FISA

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



*Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.*

#### 1. DADOS EMPRESA

##### 1.1. Logomarca da empresa



Nome Fantasia MBA CONSTRUTORA		
Razão Social MBA CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ 05.578.215/0001-08		
Rua/AV. Rua Pio Goulart		N° 364.
Complemento:		Bairro: Platina
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.307-066
Telefone: 34 3271-7700		E-mail: <a href="mailto:mba@mbaconstrutora.com.br">mba@mbaconstrutora.com.br</a>

*Handwritten signature*

Segue em anexo, memoria  
descritiva da area  
solicitada

07/07/2023

EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

Segue em anexo  
na folha 35 a analise  
dos lotes em  
tela.

11/07/2023

Arche Martin  
Mat: 0032

Segue em anexo planilha de  
fundação a fls - 36.

18/07/23

JULIO CESAR JACOB  
Chefe de Seção Obras Particulares  
Portaria nº 163/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

À SEDET,

Através da solicitação  
encaminhamos para  
procedências.

18/07/2023  
Taisa de Jesus  
Mat 4269

Secretaria Municipal de Planejamento  
Av Treze nº 805  
34 3271-8145 / 34 3271-8147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02/08/2023

10h00min



Nome do Sócio 2 TIAGO MORAES VILARINHO		Participação: 20%
CPF 099.183.896-30	RG MG-16.764.355	
Rua/Av. Rua Celso Abrão		Nº. 726
Complemento:		Bairro: Independência
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.304-240
Telefone: (34) 99655-1533	E-mail: <a href="mailto:tiagovilarinho@mbaconstrutora.com.br">tiagovilarinho@mbaconstrutora.com.br</a>	
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)		
Diretor Administrativo		

Nome do Sócio 3 EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO		Participação: 15%
CPF 118.034.546-01	RG MG-17.082.352	
Rua/Av. Avenida Geraldo Alves Tavares		Nº. 2.065
Complemento:		Bairro: Universitário
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.302.134
Telefone: (34) 99225-3843	E-mail: <a href="mailto:eduardo@mbaconstrutora.com.br">eduardo@mbaconstrutora.com.br</a>	
Atribuições do sócio 3 (papel a ser desempenhado na sociedade)		
Diretor Administrativo		



Nome do Sócio 4 CLAYTON PIRES BARBOSA		Participação: 5%
CPF 352.039.866-49	RG MG-1.689.778	
Rua/Av. Rua Theodoro Antunes Cintra	Nº. 114	
Complemento:	Bairro: Universitário	
Cidade: Ituiutaba	Estado: MG	CEP: 38.302.170
Telefone: (34) 99962-9588	E-mail: <a href="mailto:claytonpires@mbaconstrutora.com.br">claytonpires@mbaconstrutora.com.br</a>	
Atribuições do sócio 4 (papel a ser desempenhado na sociedade)		
Sócio Cotista		

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1. Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Escritório de projetos e construções de rede de distribuição de energia, além de armazenamento de materiais de uso das obras,

6 6

## 2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para controle ambiental

- 1) Caixa de separação de óleo na área de armazenamento de transformadores;
- 2) Área de armazenamento de materiais recicláveis (ferro, alumínio, cobre, etc.);
- 3) Arborização da área verde da empresa;
- 4) Coleta seletiva de lixo comum, gerado pela empresa;
- 5) Descarte de lixo comum junto ao aterro sanitário da cidade.

## 2.3. Características de utilização do terreno

Áreas	M <sup>2</sup>
Área edificada Total	2660,00
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	14.000,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	500,00
Área para armazenagem ao ar livre	8500,00
Área destinada a expansão o projeto	300,00
<b>Área Total Necessária</b>	<b>25.960,00</b>

## 2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

### 2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	300.000,00
Barracão de armazenagem	3.750.000,00
Pátio de manobra	400.500,00
Banheiros	50.000,00
Produção	300,00
<b>Total</b>	<b>4.500.500,00</b>

### 2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	100.000,00
Software	50.000,00
Celulares	50.000,00
Infraestrutura na Rede	25.000,00
Telefonia	15.000,00
Internet	5.000,00
<b>Total</b>	<b>245.000,00</b>

4 6

### 2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
Câmeras vigilância e sistema de segurança patrimonial	100.000,00
Cozinha industrial	80.000,00
Estrutura de armazenamento paletizado	250.000,00
Empilhadeira elétrica	125.000,00
Sistema de carregamento de empilhadeira	85.000,00
Sistema de energia fotovoltaica	200.000,00
<b>Total</b>	<b>840.000,00</b>

### 2.4.4. Veículos

Itens	R\$
VW 15.180 EURO 3 WORKER 2010	143.505,00
FORD CARGO 1517 E 2009	124.858,00
FIAT STRADA HD WK CC E 2019	86.871,00
FIAT MOBI EASY 2019	43.176,00
FIAT MOBI EASY 2019	43.176,00
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2017	280.294,00
FIAT TORO ENDURANCE ATD4 2020	144.566,00
FIAT TORO ENDURANCE ATD4 2020	144.566,00
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2016	228.168,00
JEEP COMPASS LONGITUDE D 2020	172.509,00
VW 17.230 CRM 4X2 4P 2018	246.845,00
VW 17.230 CRM 4X2 P4 2018	246.845,00
MERCEDES BENZ ATRON 1719 2016	227.385,00
FIAT TORO ENDURANCE MT5 2021	108.990,00
FIAT TORO ENDURANCE MT5 2021	108.990,00
FIAT TORO ENDURANCE MT5 2021	108.990,00
VW 17.230 CRM 4X2 2021	332.780,00
VW TCROSS HL TSI AE 2021	102.021,00
FIAT STRADA ENDURANCE CD 2021	95.026,00
FIAT STRADA ENDURANCE CD 2021	95.026,00
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 CL 2021	307.113,00
FIAT TORO FREEDOM AT9 D4 2020	179.900,00
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 2017	234.886,00
VOLVO VM 220 4X2 2022	360.854,00
FIAT STRADA HD WK CC E 2020	72.275,00
VW 17.230 CRM 4X2 2020	367.393,00
FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 2022	183.488,00
VW 17.190 CRM 4X2 2020	284.763,00
MERCEDES BENZ ATEGO 1419 CL 2021	281.168,00

MERCEDES BENZ ATEGO 1419 CL 2021	281.168,00
<b>Total</b>	<b>5.637.595,00</b>

## 2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	30
Parceiros comerciais	-
Instituições Financeiras	70
Sócios	-
Outros	-

## 2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: Potência estimada de (kVA)	45 kVA
Água: consumo (m <sup>3</sup> / dia)	20
Nº de horas trabalhadas (horas / dia)	24

- Precisa de Energia Trifásica?    SIM (X)    NÃO ( )

## 2.7. Mão de Obra

### 2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	20
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	20
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	30
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	180
<b>Total</b>	<b>250</b>

### 2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	10
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	10
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	120
<b>Total</b>	<b>150</b>

f

8

**2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)**

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	30.000.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	10.000.000,00
<b>Total</b>	<b>40.000.000,00</b>

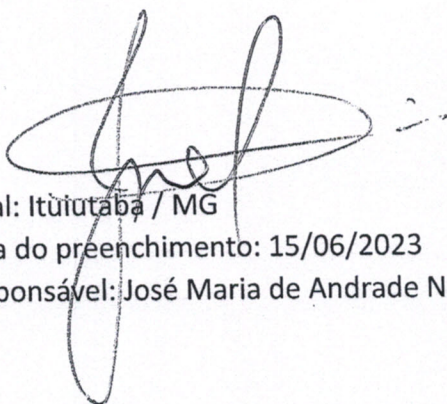
**2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)**

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	6	1.200.000,00		
ISS			3	1.200.000,00
PIS	0.65	260.000,00		
COFINS	3	1.200.000,00		
Outros				
	<b>Total Produtos</b>	<b>R\$ 2.660.000,00</b>	<b>Total Serviços</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 3.860.000,00</b>		

Local: Ituiutaba / MG

Data do preenchimento: 15/06/2023

Responsável: José Maria de Andrade Neto



**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA**

Exmo. Senhora  
**LEANDRA GUEDES**  
Prefeita Municipal  
Ituiutaba – MG

Senhora Prefeita,

JOSE MARIA DE ANDRADE NETO, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF 031.327.326-05, RG M8.351.054, domiciliado na Rua Lavino José de Faria, nº 91, Bairro Universitário, na cidade Ituiutaba, estado de Minas Gerais, Sócio Diretor da empresa MBA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.215/0001-08, Inscrição Estadual 342.225.390-0014, solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de engenharia e implementação e extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

Seguem anexos, formulário (informações para análise do empreendimento e possível investimento), cópias do CPF, RG, Certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias), cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba, 15 de junho de 2023



**MBA CONSTRUTORA LTDA**  
José Maria de Andrade Neto  
Diretor

**Ao**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba –  
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa MBA CONSTRUTORA LTDA, localizada na Rua Pio Goulart, nº 364, Bairro Platina, Ituiutaba, MG, Telefone (34) 3271-7700, fundada em 02/04/2003, é uma empresa que atua no mercado com produção de Serviços de Engenharia e redes de distribuição de energia elétrica. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS).

Hoje a MBA CONSTRUTORA LTDA investe no projeto de melhoria e expansão, na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS).

O investimento será cerca de R\$ 5.585.500,00, gerando 250 empregos diretos e 150 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 15 de junho de 2023.



---

**MBA CONSTRUTORA LTDA**  
José Maria de Andrade Neto  
Diretor

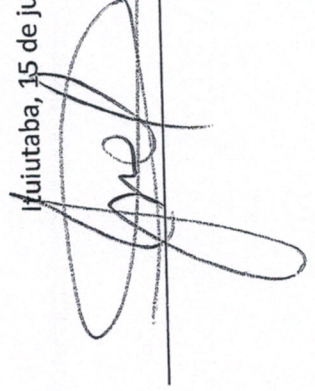
## CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

MBA CONSTRUTORA LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto -R\$	600.000,00	877.100,00	877.100,00	877.100,00	877.100,00	877.100,00	300.000,00	300.000,00	5.585.000,00
Investimentos para expansão do projeto -R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total de investimentos – R\$</b>	<b>600.000,00</b>	<b>877.100,00</b>	<b>877.100,00</b>	<b>877.100,00</b>	<b>877.100,00</b>	<b>877.100,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>5.585.000,00</b>
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Empregos indiretos (terceirizado) a serem gerados na empresa em operação	150	150	150	150	150	150	150	150	150
<b>Operação total de Mão de obra Direta e Indireta</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>

1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 15 de junho de 2023





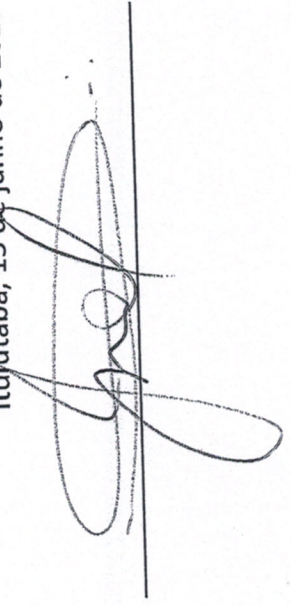
**CRONOGRAMA DE OBRAS**

(MBA CONSTRUTORA LTDA)

ATIVIDADE	MÊS																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza do Terreno / Cerca	X																							
Movimentação de terra	X	X																						
Fundação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem equipamentos																								
Montagem Utilidades																								
Testes Finais																								

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 15 de junho de 2023





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.578.215/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MBA - CONSTRUTORA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MBA**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV PARANAIBA**

NÚMERO  
**2783**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**38.307-160**

BAIRRO/DISTRITO  
**MARTA HELENA**

MUNICÍPIO  
**ITUIUTABA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**RHMBA@MBACONSTRUTORA.COM.BR**

TELEFONE  
**(34) 3271-7702**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**02/04/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **09:33:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

14



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342225390.00-14

CPF/CNPJ: 05.578.215/0001-08

NOME/NOME EMPRESARIAL: MBA - CONSTRUTORA LTDA

NOME FANTASIA: MBA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 10/04/2003

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 10/04/2003

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38307160

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: MARTA HELENA

LOGRADOURO: AVENIDA PARANAIBA

NUMERO: 2783

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

25/04/2023 15:25:08



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31206710157

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MBA CONSTRUTORA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2221248974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITUJUTABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

16 MAIO 2022  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

Vogal

\_\_\_\_\_  
Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9368842 em 24/05/2022 da Empresa MBA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31206710157 e protocolo 2225523/05/2022. Autenticação: A790398DC855A299F5512B3CC85A5387B6624FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validação do documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/255.406-1 e o código de segurança HNGi Esta cópia foi autenticada em 24/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

16

**= DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE =**  
**= EMPRESÁRIA LIMITADA: MBA CONSTRUTORA LTDA – AV. PARANAÍBA =**  
**= N.º. 2783, BAIRRO MARTA HELENA, CEP: 38307-160 – ITUIUTABA/MG =**  
**= C.N.P.J. N.º 05.578.215/0001-08 =**

**EMENTA: CESSÃO DE COTAS;**  
**ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.**

**JOSE MARIA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n.º 031.327.326-05, portador da C.I. n.º M-8.351.054/SSP-MG., nascido aos 26/08/1976, filho de Sidney de Souza e Maria Eurípedes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG., à Rua Lavino José de Faria, n.º 91, Setor Universitário, CEP: 38302-218;

**CLAYTON PIRES BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n.º 352.039.866-49, portador da C.I. n.º MG-1.689.778/PC-MG., nascido aos 14/03/1961, filho de Cleyd Barbosa dos Santos e Vandilma Pires Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG., à Av. Theodoro Antunes Cintra, n.º 114, Setor Universitário, CEP: 38302-170;

**TIAGO MORAES VILARINHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identificação n.º RG MG-16.764.355 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 099.183.896-30, nascido aos 06/03/1992, em Goiânia/GO, filho de Florivam Vilarinho dos Santos e Rosângela Moraes A Vilarinho, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, à Rua Celso Abrão, N.º. 726, Bairro Independência, CEP: 38.304-206;

**EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identificação n.º RG MG-17.082.352 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 118.034.546-01, nascido aos 06/05/1993, em Ituiutaba/MG, filho de Jaques Evelton Franco Gois e Cristiane Rodrigues da C. Franco, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, à Avenida Geraldo Alves Tavares, n.º 2.065, Bairro Universitário, Ituiutaba-MG - CEP 38.302-134; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: “**MBA CONSTRUTORA LTDA**”, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o n.º 31206710157 em 02/04/2003 e no CNPJ sob o n.º. 05.578.215/0001-08, e última alteração contratual arquivada sob o n.º. 8712505 em 06/08/2021, resolvem neste ato de comum acordo fazer sua décima nona alteração contratual, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – CESSÃO DE COTAS:** O cotista **CLAYTON PIRES BARBOSA**, devidamente qualificado acima, detentor e possuidor de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de capital social cede, neste ato, por livre e espontânea vontade, parte de suas cotas de capital social nos seguintes termos:

- Para o cotista **JOSE MARIA DE ANDRADE NETO**, igualmente qualificado acima, cede 50.000 (cinquenta mil) cotas, o qual as aceita e recebe.
- Para o cotista **TIAGO MORAES VILARINHO**, igualmente qualificado acima, cede 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, o qual as aceita e recebe.
- Para o novo cotista **EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, igualmente qualificado acima, cede 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, o qual as aceita e recebe..

Posto isso, o cotista cedente dá plena, ampla, irrevogável e irreatável quitação das cotas cedidas aos cotistas cessionários, para nada mais reclamar no presente e futuro, seja perante a sociedade ou perante os cotistas, ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os cotistas:

<b>Jose Maria de Andrade Neto</b> .....	<b>300.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Clayton Pires Barbosa</b> .....	<b>25.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Tiago Moraes Vilarinho</b> .....	<b>100.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>100.000,00</b>



**= DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE =**  
**= EMPRESÁRIA LIMITADA: MBA CONSTRUTORA LTDA – AV. PARANAÍBA =**  
**= Nº. 2783, BAIRRO MARTA HELENA, CEP: 38307-160 – ITUIUTABA/MG =**  
**= C.N.P.J. N.º 05.578.215/0001-08 =**

**EMENTA: CESSÃO DE COTAS;**  
**ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.**

**JOSE MARIA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 031.327.326-05, portador da C.I. n.º M-8.351.054/SSP-MG., nascido aos 26/08/1976, filho de Sidney de Souza e Maria Eurípedes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG., à Rua Lavino José de Faria, nº 91, Setor Universitário, CEP: 38302-218;

**CLAYTON PIRES BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 352.039.866-49, portador da C.I. n.º MG-1.689.778/PC-MG., nascido aos 14/03/1961, filho de Cleyd Barbosa dos Santos e Vandilma Pires Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba/MG., à Av. Theodoro Antunes Cintra, nº 114, Setor Universitário, CEP: 38302-170;

**TIAGO MORAES VILARINHO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identificação nº RG MG-16.764.355 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 099.183.896-30, nascido aos 06/03/1992, em Goiânia/GO, filho de Florivam Vilarinho dos Santos e Rosangela Moraes A Vilarinho, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, à Rua Celso Abrão, Nº. 726, Bairro Independência, CEP: 38.304-206;

**EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identificação nº RG MG-17.082.352 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 118.034.546-01, nascido aos 06/05/1993, em Ituiutaba/MG, filho de Jaques Evelton Franco Gois e Cristiane Rodrigues da C. Franco, residente e domiciliado em Ituiutaba-MG, à Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 2.065, Bairro Universitário, Ituiutaba-MG - CEP 38.302-134; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: “**MBA CONSTRUTORA LTDA**”, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o n.º 31206710157 em 02/04/2003 e no CNPJ sob o n.º. 05.578.215/0001-08, e última alteração contratual arquivada sob o n.º. 8712505 em 06/08/2021, resolvem neste ato de comum acordo fazer sua décima nona alteração contratual, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – CESSÃO DE COTAS:** O cotista **CLAYTON PIRES BARBOSA**, devidamente qualificado acima, detentor e possuidor de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas de capital social cede, neste ato, por livre e espontânea vontade, parte de suas cotas de capital social nos seguintes termos:

- Para o cotista **JOSE MARIA DE ANDRADE NETO**, igualmente qualificado acima, cede 50.000 (cinquenta mil) cotas, o qual as aceita e recebe.
- Para o cotista **TIAGO MORAES VILARINHO**, igualmente qualificado acima, cede 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, o qual as aceita e recebe.
- Para o novo cotista **EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, igualmente qualificado acima, cede 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, o qual as aceita e recebe..

Posto isso, o cotista cedente dá plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação das cotas cedidas aos cotistas cessionários, para nada mais reclamar no presente e futuro, seja perante a sociedade ou perante os cotistas, ficando o capital social distribuído da seguinte forma entre os cotistas:

<b>Jose Maria de Andrade Neto.....</b>	<b>300.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Clayton Pires Barbosa.....</b>	<b>25.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Tiago Moraes Vilarinho.....</b>	<b>100.000 cotas no valor de R\$</b>	<b>100.000,00</b>



pondem solidariamente pela integralização do capital social, estabelecendo-se ainda que a sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da Sociedade Simples;

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica fica a cargo dos sócios administradores JOSE MARIA DE ANDRADE NETO - CREA/MG n.º 74.665/D, TIAGO MORAES VILARINHO - CREA/MG n.º 191132/D, EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO - CREA/MG n.º 141 492 924 2 e CLAYTON PIRES BARBOSA - CREA/MG n.º 35.653/D.

**SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios JOSE MARIA DE ANDRADE NETO, TIAGO MORAES VILARINHO e EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO, aos quais cabem a representação ativa e passiva da sociedade, bem como o uso da denominação social, assinando em conjunto e/ou separadamente, conforme disposto no inciso VI do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado o uso da denominação social para avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse comercial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estipulado que, quando se tratar de alienação, hipoteca ou quaisquer outros atos que venham agravar os bens patrimoniais da sociedade empresária, os respectivos documentos somente terão validade quando assinados por dois cotistas, no mínimo, e a soma do percentual de cotas do capital social seja superior a maioria simples;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A título de remuneração, os sócios administradores JOSE MARIA DE ANDRADE NETO, TIAGO MORAES VILARINHO e EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO fazem jus a uma retirada mensal, a título de pro-labore, que será fixada de comum acordo entre os cotistas, respeitados os limites legais, que será levado a débito da conta "DESPEAS ADMINISTRATIVAS";

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os cotistas por unanimidade declaram estarem de pleno acordo pela não constituição de assembléias e reuniões para as deliberações da sociedade;

**OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício social ou semestralmente, será levantado um balanço geral dos lucros assim como os prejuízos porventura verificados, os quais serão distribuídos entre os cotistas na medida proporcional às suas cotas de participação no capital, conforme disposto no inciso VII do art. 997 da Lei Federal n.º 10.406 (Código Civil/2002);

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá a qualquer momento efetuar a distribuição de lucros aos sócios, caso existam e de acordo com a legislação pertinente, respeitados o percentual de cada sócio no quadro societário.

**NONA - DO INGRESSO DE TERCEIROS NA SOCIEDADE:** A sociedade não poderá recepcionar estranhos sem a anuência de todos os cotistas, conforme artigo 1.057 (Código Civil/2002);

**DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As alterações deste contrato inclusive as respeitantes à dissolução da sociedade, abertura e encerramento de filial, serão tomadas mediante deliberação regidas pelas disposições do artigo 1.076 da Lei Federal 10.406/2002, observando o quorum de deliberações previsto;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A cessão de cotas por qualquer um dos cotistas depende sempre do consentimento dos demais, os quais, em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem, cabe o direito de preferência para a aquisição das mesmas, que deverá ser exercida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação e na forma de proposta, cuja apuração dos haveres será



B



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/255.406-1	MGN2221248974	20/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
352.039.866-49	CLAYTON PIRES BARBOSA
118.034.546-01	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO
031.327.326-05	JOSE MARIA DE ANDRADE NETO
099.183.896-30	TIAGO MORAES VILARINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

19



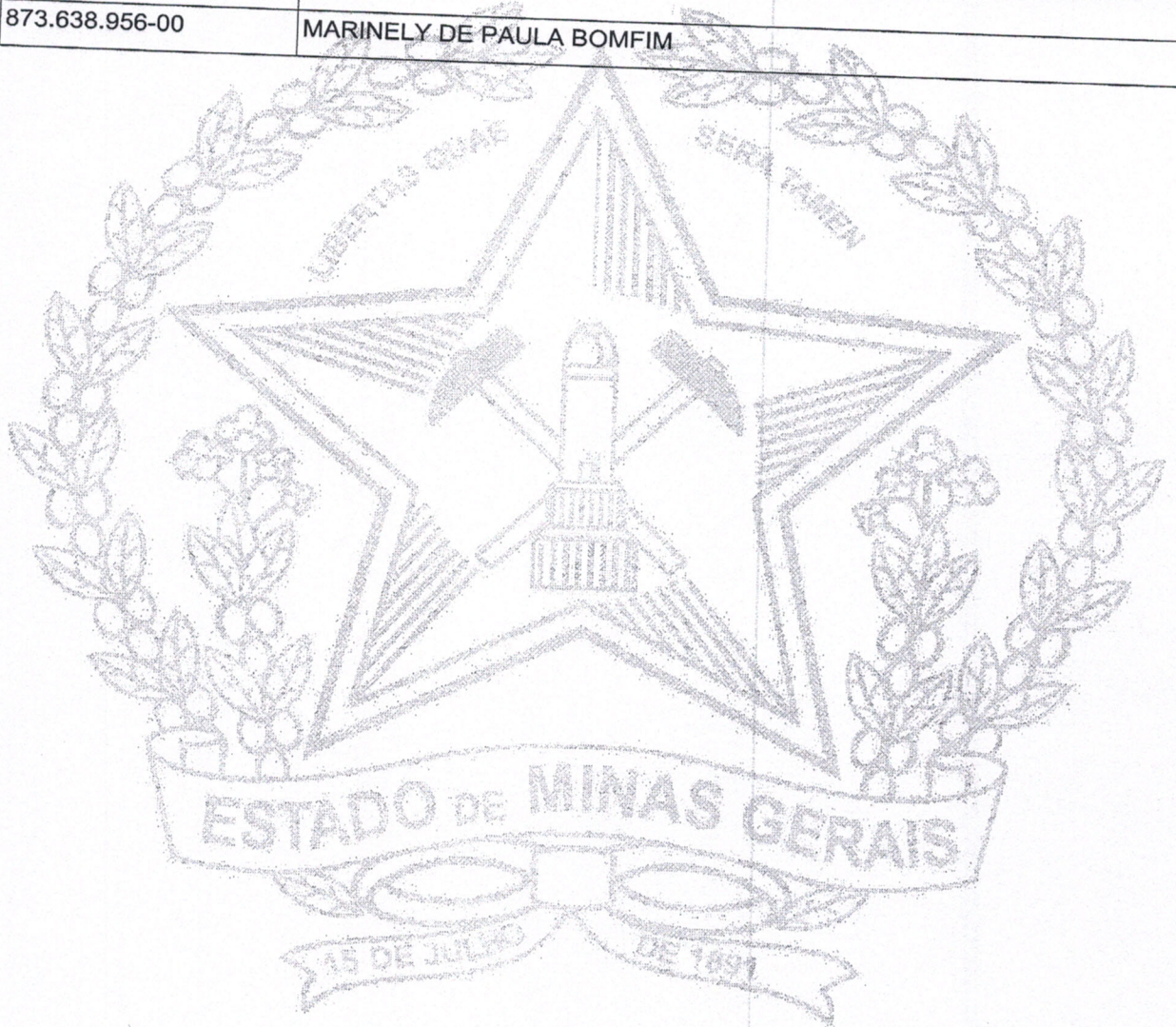




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 24 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9368842 em 24/05/2022 da Empresa MBA CONSTRUTORA LTDA, Nire 31206710157 e protocolo 222554061 - 23/05/2022. Autenticação: A790398DC855A299F5512B3CC85A5387B6624FA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/255.406-1 e o código de segurança HNGi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE MARIA DE ANDRADE NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: M3351054 SSP MG

CPF: 031.327.326-05 DATA NASCIMENTO: 26/08/1976

FILIAÇÃO: SIDNEY DE SOUZA  
 MARIA EURIPEDES DE SOUZA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00953378910 VALIDADE: 08/10/2026 1ª HABILITACAO: 19/11/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO: 08/10/2021

Assinatura: *Erico da Cunha Neto*  
 Erico da Cunha Neto  
 Diretor DE TRAN/MG 29549246120  
 ASSINATURA DO EMISSOR: W3603612393

MINAS GERAIS

GENATION COPIAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2276010698

PROIBIDO PLASTIFICAR 2276010698

21

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E VIABILIDADE NACIONAL DE HABITACAO

NOME: CLAYTON PIREZ BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF:  
 M1689778 SSP MG

CPF: 352.039.866-49 DATA NASCIMENTO: 14/03/1961

RELACAO:  
 CLEYD BARBOSA DOS SANTOS  
 VANDILMA PIREZ BARBOSA SANTOS

PERMISSAO:  ALD:  CATEG:  AB

N° REGISTRO: 01698010601 VALIDEZ: 26/01/2025 1° HABILITACAO: 23/08/1979

OBSERVAÇÕES:  
 A.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TEUIUTABA, MG DATA EMISSAO: 28/01/2021

Assinatura: Kleyerson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG 19635099618  
 ASSINATURA DO EMISOR: MGS88510181

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2180112799  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2180112799

23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 TIAGO MORRES VILARINHO

DOC. IDENTIDADE / ORIGEM DO DT  
 MG15764355 SSP MG

CPF 099.183.896-30 DATA NASCIMENTO 06/03/1992

FILIAÇÃO  
 FLORIVAM VILARINHO DOS SANTOS  
 ROSANGELA MORAES A VILARINHO

FEMBRÃO ACC CATUA  
 B

Nº REGISTRO 04989444157 VALIDADE 06/07/2025 1ª HABILITAÇÃO 21/07/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITULUTABA, MG DATA EMISSÃO 07/07/2020

Assinatura do Emissor: Kleyverson Rezende  
 Diretor DETRAN/MG  
 89545680423  
 MG576046086

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2104568777

PROIBIDO PLASTIFICAR 2104568777

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E LOGISTICA NACIONAL DE HABITACAO

NOME  
 EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF  
 MG17082352 BSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 118.034.545-01 06/05/1993

RELACAO  
 JAQUES EVELTON FRANCO  
 GOIS  
 CRISTIANE RODRIGUES DA  
 C FRANCO

NOME DO VEICULO ACC CATEGORIA  
 [REDACTED] [REDACTED] AB

N° REGISTRO VALIDADE 1° HABITACAO  
 05272941799 03/09/2031 08/08/2011

OBSERVAÇÕES  
 R.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 ITUIUTABA, MG 06/09/2021

Entico da Cunha Neto  
 Diretor DETRAN/MG 19648352411  
 ASSINATURA DO EMISSOR MG601453913

MINAS GERAIS  
 DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2264824962

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2264824962

21



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MBA CONSTRUTORA LTDA		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ 05.578.215/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003

Endereço Completo:  
AVENIDA PARANAIBA 2783 - BAIRRO MARTA HELENA CEP 38307-160 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:  
PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DE EXPLORACAO DOS RAMOS DE PROJETO, INSTALACAO, REFORMAS DE REDE DE ENERGIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES, SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL/EDIFICACAO, SERVIÇOS DE MELHORIA NA QUALIDADE DE ENERGIA, PRESTACAO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA RURAL, LIMPEZA DE FAIXA E ACEIRO DE REDES DE ENERGIA, PROJETOS E SERVIÇOS DE MONTAGENS ELETRICAS INDUSTRIAIS E DE EDIFICIOS.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio / Administrador	Término do Mandato
352.039.866-49	CLAYTON PIRES BARBOSA	R\$ 25.000,00	SÓCIO	xxxxxxx
118.034.546-01	EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
031.327.326-05	JOSE MARIA DE ANDRADE NETO	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
099.183.896-30	TIAGO MORAES VILARINHO	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 24/05/2022

Número: 9368842

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

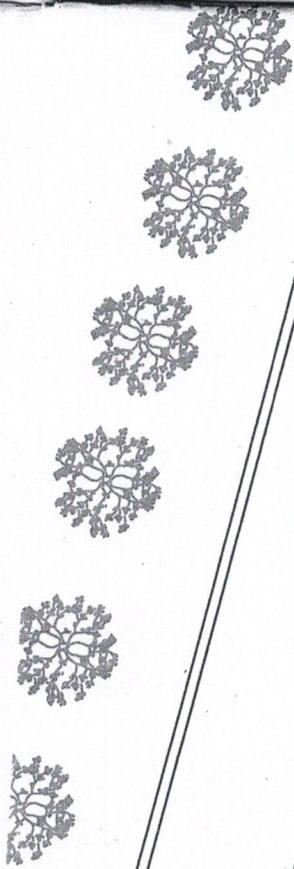
Belo Horizonte, 16 de Junho de 2023 18:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002217623 e visualize a certidão)



A LTDA

INSTALAÇÕES  
A LTDA  
TRIAL

No.

26

## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **MBA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **05.578.215/0001-08**  
Processo Administrativo: **13410-2022**

Ituiutaba - MG, 22 de junho de 2023

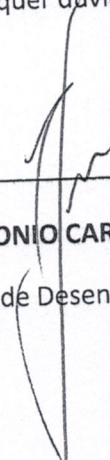
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 08/07/2022, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo com o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico

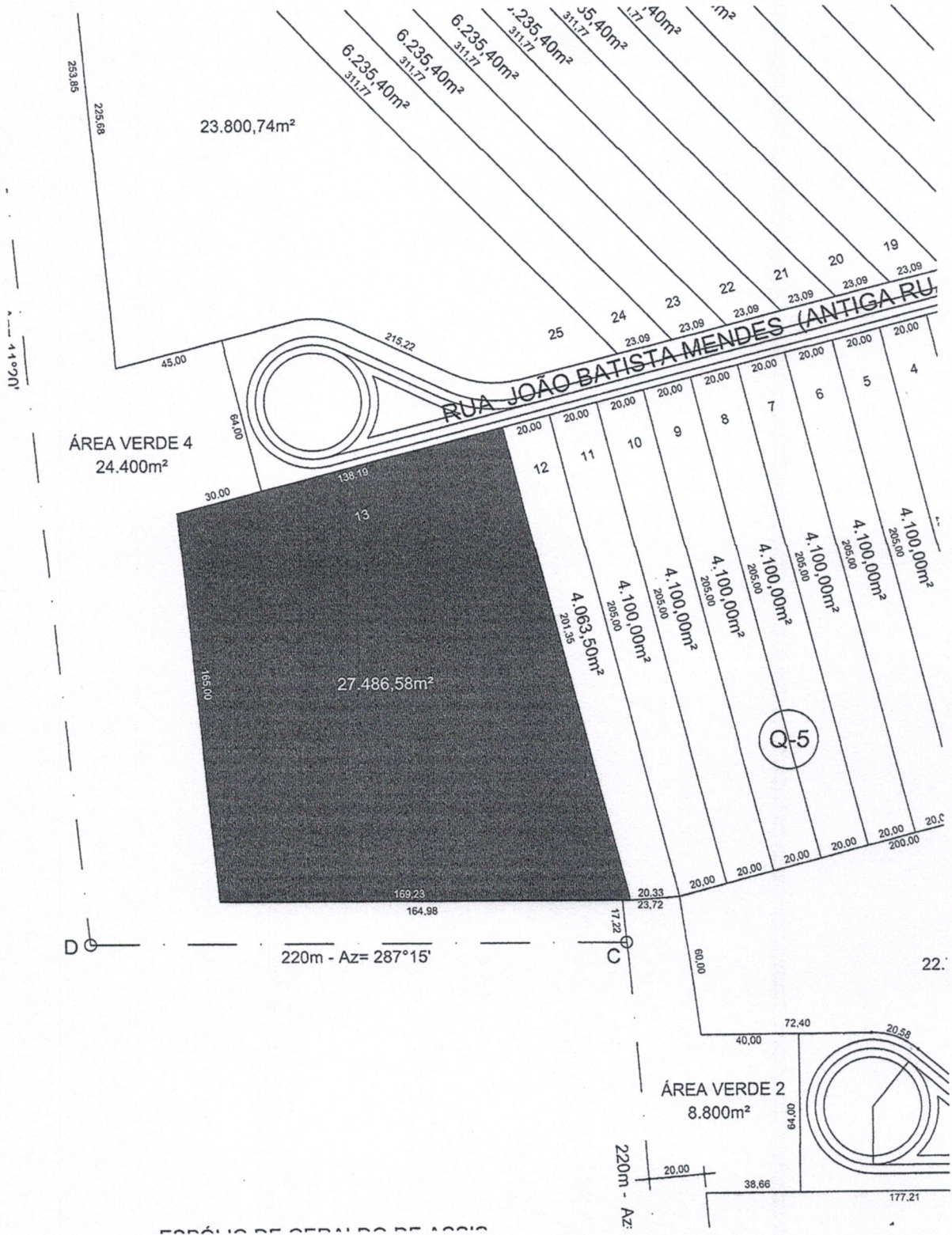
27



# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA  
 MBA CONSTRUTORA LTDA- P.A. 13410-2022

LOTES: NO-12-08-01-013



98

## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

**MBA CONSTRUTORA LTDA- P.A. 13410-2022**

Pontuação

30

### 1- Capacidade de Geração de Empregos

#### 1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	250
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	150
Quantidade total de empregos a serem gerados	400

#### 1.2 – Fatores de Correção

##### 1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	40
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	30
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	180
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

##### 1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,004
--	-------

##### 1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

##### 1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	20
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	20

### 2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 11.223.095,00	20
--	-------------------	----

### 3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 40.000.000,00	30
------------------------------	-------------------	----

### 4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	S
De tecnologia de última geração	N

0
15
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	S

0
0
10

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

S

30

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
227	100%	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

\* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis

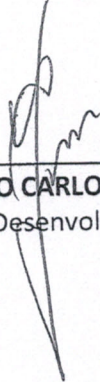


À **Secretaria de Planejamento**

Ituiutaba, 22/06/2023

Empresa: **MBA CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **05.578.215/0001-08**  
Processo Administrativo: **13410-2022**

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: MBA CONSTRUTORA LTDA

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-10-02-13

QUADRA: 05                      LOTE: 13

ÁREA DA NATRÍCULA:.....27.486,88m<sup>2</sup>

MATRÍCULA Nº.: 50.984 - 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 13, Quadra nº 05 situado a Rua João Batista Mendes (antiga Rua do Carmo), Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Divisa com a Área Verde nº 04, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes com lote 12 e segue confrontando com este por uma extensão de 201,35 metros; daí segue a direita confrontando a Área Verde 04 e parte da Área Verde 02 por uma extensão de 169,23 metros; daí segue a direita confrontando com a Área Verde 04 por uma extensão de 165,00 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Rua João Batista Mendes por uma extensão de 138,19 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 673,77 metros e totalizando 27.486,88 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 07 de julho de 2023

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula  
50.984

ficha  
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

**IMÓVEL:** - Lote de terrenos, de número 13, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA JOÃO BATISTA MENDES**, divisa com a Área Verde nº. 04, na quadra número 05, formada pelas Ruas João Batista Mendes, Pontal e Áreas Verdes nºs. 02, 03, 04 e 12, cadastrado sob número **NO.12.10.02.13**, contendo a área de **27.486,88m<sup>2</sup>**, medindo: 138,19 metros de frente para Rua João Batista Mendes; 169,23 metros aos fundos, confrontando com as Área Verdes nºs. 02 e 04; 165,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde nº. 04; e, finalmente, 201,35 metros do lado direito, confrontando com o lote nº. 12; sem benfeitorias.  
**PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**R-1-50.984 - DOAÇÃO** - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.26.112,25 e, avaliado pela donatária em R\$.82.459,64. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.913,23 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.351,88 - Total: R\$.1.265,11.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

**AV-2-50.984 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES** - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts.

(Segue no verso)

M -  
50.984  
Ficha nº 01

matrícula

50.984

ficha

01  
verso

513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do título de início referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

## SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**CNPJ: 21.293.378/0001-09**

**CERTIFICO**, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 23 de Junho de 2023.

Selo: **GTA51216** Código de Segurança:

**1099.0475.0856.0812** - Consulte a validade

deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

Código de validação: **MG20230622534603449**

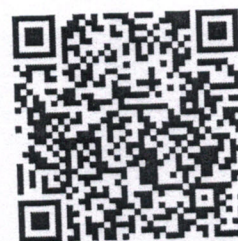


A presente certidão foi assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009 e sua autenticidade é confirmada pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta ao código de validação.

Emolumentos	R\$.24,92
Rec. Recom.	R\$. 1,49
Tx. Fisc. Jud.	R\$. 9,33
ISSQN	R\$. 1,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$.36,74</b>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ADHG7-SP3Q7-RWV3-P4EDT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Dimar Franco Macedo (CPF 196.666.676-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ADHG7-SP3Q7-RWV3-P4EDT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

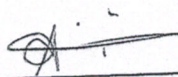
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **13410/2022** de 08 de julho de 2022, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-10-02-13**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.


### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

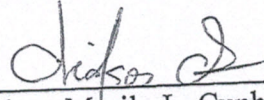
Lote de terreno urbano definitivo de nº **13**, com a área de **27.486,88m<sup>2</sup>**, cadastrado sob nº **NO-12-10-02-13**, situado nesta cidade na **Rua João Batista Mendes, s/nº**, pertencente à quadra **05 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**.

**Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>**, perfazendo um valor total de **R\$962.040,80 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 07 de julho 2023.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação

  
\_\_\_\_\_  
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

3.  
A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**Seção de Fiscalização de Obras Particulares**

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A 13410/2022.

Ituiutaba, 18 de Julho de 2023.

Prezado Secretário Municipal de Planejamento,





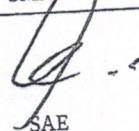
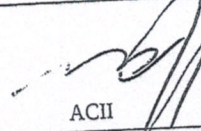
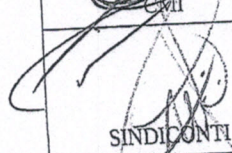
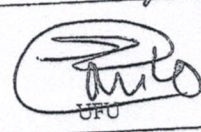
Conforme solicitado, vistoriamos o lote cadastrado sob nº NO-12-10-02-13 e constatamos que no local, *não* existe nenhum tipo de edificação, o mesmo se encontra vago.

Júlio César Jacob  
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

JULIO CÉSAR JACOB  
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares  
Portaria nº 163/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

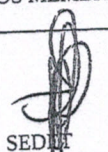
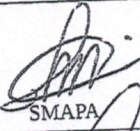

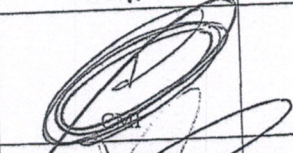
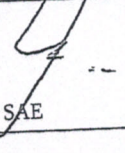
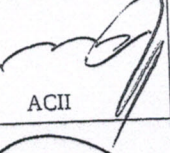
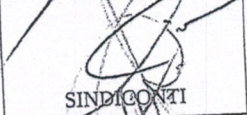

Ata da 4ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e oito dia(s) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 10 horas e 19 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Jéssica Daiana Faria De Souza (Conselheiro Titular Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Antonio Carlos Jorge Junior (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Carlos Marques (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Agricultura - SMAPA), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Carlos Otavio Franco (Conselheiro Suplente Da Sindicato Dos Profissionais Da Contabilidade - SINDICONT), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). A Presidente do COMDE Dra. Jéssica Daiana Faria de Souza deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 13410-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **MBA CONSTRUTORA / MBA CONSTRUTORA LTDA**, a qual atua no mercado com produção de serviços de engenharia e redes de distribuição de energia elétrica. Solicita doação da área de 27.486,88m<sup>2</sup>, formada pelo lote 13 da **Quadra 05**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC** e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10751-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **MACRO CONCRETO E CHURRASQUEIRAS / ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA**, que atua no ramo de produção de concreto e argamassa. Solicita doação da área de 5.229,00 m<sup>2</sup>, formada pelo lote nº 04 da **Quadra 08**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC** e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 12829-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **PF REBOQUE / ANA JARA FEITOSA DA SILVA PF FABRICAÇÃO DE REBOQUES E SÉRVICOS DE VENDAS DE PECAS LTDA**, que atualmente desenvolve as seguintes atividades: fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças. Solicita doação da área de 12.453,02m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 05 e 06 da **Quadra 08**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	SMFO	SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI	FACMAIS	 UFU	CDL	REDATOR

Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 15243-2022, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente **URBLIMP AMBIENTAL / A DE OLIVEIRA SERVIÇOS E LIMPEZAS**, que atua no ramo de serviços de coleta, transporte, destinação e certificação de resíduos hospitalares, comerciais e industriais (resíduos considerados classe I e classe II - perigosos e não perigosos), tanto no setor público quanto no setor privado, e todos os serviços correlatos, inclusive gestão do meio ambiente, transporte rodoviário de cargas, construção civil e serviços conexos. Solicita doação da área de 4.188,90 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se a antecipação de matrícula da empresa Pão de Queijo Vó Delaide. Feitas as considerações, decidiu-se pela aprovação da solicitação. A Conselheira, Presidente, abriu a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 14:50 min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Carlos Jorge Junior, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), sexta feira, 28 de Julho de 2023.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

 SEDM	 SMAPA	 SEPLAN	SMFO	SMMA
 SAE	 FACMAIS	 ACII	FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI		 UFU	CDL	REDATOR



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MBA CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 05.578.215/0001-08

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Outubro de 2022 às 17:50

ITUIUTABA, 26 de Outubro de 2022 às 17:50

**Código de Autenticação:** 2210-2617-5035-0639-0267

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/07/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/10/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MBA - CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 342225390.00-14

CNPJ/CPF: 05.578.215/0001-08

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PARANAIBA

NÚMERO: 2783

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MARTA HELENA

CEP: 38307160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000662896151



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MBA - CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **05.578.215/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:13 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **C4A3.0116.80D6.95BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 386703/2023

Data Geração: 04/07/2023

Data Validade: 04/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	51410
Contribuinte	MBA - CONSTRUTORA LTDA
CNPJ ou CPF	05.578.215/0001-08
Inscrição Estadual ou RG	3422253900014
Endereço	38307-160 - Avn PARANAIBA, 2783
Bairro	MARTA HELENA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 04/07/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 386703/2023

Inscrição: 51410

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



Ituiutaba, 31/07/2023

À Procuradoria Geral do Município

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 28/07/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para a criação do projeto de Lei.



---

JÉSSICA DAIANA FÁRIA DE SOUZA  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

CONTRIBUINTE: MBA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.578.215/000-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13410/2022

**PARECER**

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 13410/2022, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, a mesma terá isenção de 100% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

## **IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MBA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.578.215/000-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13410/2022

---

### 2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município não concederá isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

### 3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

### 4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 250 empregos

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**


CONTRIBUINTE: MBA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.578.215/000-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13410/2022

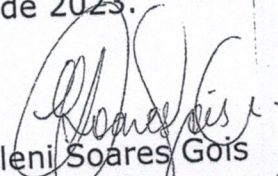
diretos e 150 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 40.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais** apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 31 de julho de 2023.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MBA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.578.215/000-08  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO TOTAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13410/2022

---

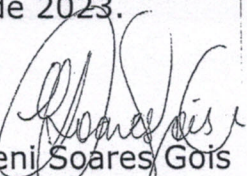
diretos e 150 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 40.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais** apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 31 de julho de 2023.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **MBA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: nº **05.578.215/0001-08**, com sede na **AV PARANAÍBA**, nº **2783**, Bairro **MARTA HELENA**, CEP nº **38.307-160**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **MBA**, neste ato representado pelo proprietário, **EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, CPF nº **118.034.546-01**, nos termos a seguir enunciados:

### **CONSIDERANDO:**

Que a empresa **MBA** que atua no mercado com Serviços de Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **28/07/2023**;

**Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1- A empresa **MBA**, compromete-se a:

**Instalar** a expansão de sua unidade em uma área total de **27.486,88 m<sup>2</sup>**, formada pelo lote **13** da **Quadra 05**, localizado na **Rua João Batista Mendes**, no **Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC**, registrado na matrícula nº **50.984 do 2º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 11.223.095,00** (onze milhões duzentos e vinte e três mil e noventa e cinco reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **250** (duzentos e cinquenta) novos empregos diretos e **150** (cento e cinquenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 962.040,80** (Novecentos e sessenta e dois mil, quarenta reais e oitenta centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **ZERO** do valor total da área.
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;

- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MBA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.10 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MBA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.11 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem



como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

#### CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **MBA** indica o proprietário **EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

#### CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 31 de JUNHO de 2023.

**LEANDRA GUEDES**

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

**JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



**EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES FRANCO**

Proprietário da **MBA CONSTRUTORA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 360/ 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.410**

**REQUERENTE: MBA CONSTRUTORA LTDA**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa atua no mercado de prestação de serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, pretende realocar sua empresa em nossa cidade, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a sua instalação.

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Foi aprovada a lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de realocação de sua empresa, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

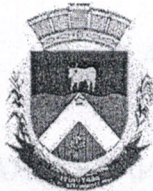
Outro requisito previsto na lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 4ª Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 02 de agosto de 2023.

  
Anna Neves de Oliveira

Procuradora-Geral do Município





Despacho - Processo nº 13.410 / 2023

Diante da solicitação da empresa **MBA Construtora Ltda**, CNPJ 05.578.215/0001-08, neste ato representada por José Maria de Andrade Neto, CPF 031.327.326-05, Diretor da Empresa, que requereu os benefícios, instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a implantação de empresa de engenharia e implementação e extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, apresentando formulário de informações para solicitação de área, projeto com as informações necessárias e o cronograma de investimento.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área requerida, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

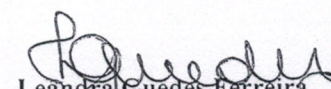
Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na Reunião Ordinário, realizada em 28/07/2023.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral de nº 360/2023 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo o envio do Projeto de Lei à Câmara** para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa de engenharia e implementação e extensão de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

Remeta a Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 04 de agosto de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba